



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PORTARIA Nº 148/2014.  
DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR OS FATOS NOTICIADOS NA DENÚNCIA REALIZADA JUNTO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACAÍ – CONFORME OFÍCIO Nº 389/2014-PJM ENCAMINHADO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita do Município de Pedrinhas Paulista, Exma. Sra. Angela Maria Alves de Mira Giannetta, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 159/2014 – SMSPP da Secretaria Municipal de Saúde de Pedrinhas Paulista que encaminhou à Administração o Ofício nº 389/2014-PJM oriundo da Promotoria de Justiça de Maracaí, noticiando a denúncia formulada pelas servidoras públicas SONILDA VIANA DE LIMA e CLAUDINÉIA FERREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 389/2014-PJM, oriundo da Promotoria de Justiça de Maracaí onde solicita a adoção de medidas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia constante do Ofício nº 389/2014-PJM da Promotoria de Justiça de Maracaí, bem como apurar os responsáveis e adotar as medidas cabíveis.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS os servidores públicos municipais, Oriana Schippa, portadora do RG nº 7.816.649, lotada no cargo de Assistente Administrativo; Cássia Cristina Ribeiro Miguel, portadora do RG nº 19.619.649, lotada no cargo de Coordenadora de Triagem, e Remo Di Nallo, portador do RG nº 7.684.861, lotado no cargo de Arquiteto, para, sob a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, referente ao Procedimento de Sindicância nº 004/2014, para apuração dos fatos narrados na denúncia encaminhada ao Município pelo Ofício nº 389/2014-PJM da Promotoria de Justiça de Maracáí.

Art. 3º - Para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias com a conseqüente emissão de relatório final, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, através de ato normativo competente e à pedido do Presidente da Comissão de Sindicância, quando devidamente justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de agosto de 2014.

  
ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Administração e Finanças